



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 34270154/2021

SLA Nº: 2771/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: Mineração New Stone Ltda.	CNPJ: 03.876.933/0001-35		
EMPREENDIMENTO: Mineração New Stone Ltda.	CNPJ: 03.876.933/0001-35		
MUNICÍPIO: Santa Bárbara do Monte Verde	ZONA: Rural		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Leônidas José Ribeiro Garcia/Promata Consultoria Ambiental	REGISTRO: CREA-MG: 113895/D ART nº MG 20210250982		
Túlio César de Souza Gestor Ambiental (Eng. de Minas)	1.364.831-6		
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.370.900-1		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 34270154/2021

O empreendimento Mineração New Stone Ltda atuará na extração de areia e cascalho para a utilização imediata na construção civil, exercendo suas atividades na zona rural do município de Santa Bárbara do Monte Verde, MG. Em 02/06/2021, foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 2771/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento obteve a AAF nº 516/2012, de 30/01/2012, vencida em 30/01/2016. É informado no RAS, página 9, que não houve operação no local.

A atividade objeto deste licenciamento é: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção bruta de 30.000 m³/ano, classe 3. O empreendimento está localizado na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, de acordo com a IDE-SISEMA. Por força da IS nº 01/2018, item **2.6 Da Renovação de Licença de Operação**, na renovação, os empreendimentos classificados na DN Copam nº 217 de 2017 como 1, 2 ou 3 deverão obter novo licenciamento na modalidade LAS/Cadastro ou LAS/RAS, conforme enquadramento na matriz de fixação da modalidade de licenciamento (Tabela e da DN Copam nº 217 de 2017), considerando fator locacional zero.

Por analogia, então, entende-se que esta regra também é aplicável à AAF vencida que não está sendo objeto de ampliação, não podendo incidir os critérios locacionais pelas razões supramencionadas, conforme Memorando SEMAD/DATEN nº 169/2021, de 20/07/2021.

Sendo assim, não há incidência do critério locacional Localização prevista em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Conforme consulta ao site da ANM a poligonal 830.781/2002 está localizada nos municípios de Santa Bárbara do Monte Verde e Lima Duarte, MG, com área de 699,95 ha, em fase atual de Requerimento de Lavra, para as substâncias: Areia e Quartzo. De acordo com o estabelecido no item 2.9.1 da Instrução de Serviço Sisema nº 01/2018 não será mais exigido a apresentação do título minerário no âmbito da regularização ambiental. No entanto, a obtenção da licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter o título minerário ou a guia de utilização expedida pela ANM, nos termos do art. 23 da DN COPAM nº 217/2017.

O empreendimento está localizado na propriedade Sítio Bela Vista, zona rural de Santa Bárbara do Monte Verde, MG, registrada sob o nº 3.699 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Preto, MG, com a área total de 18,0705 ha, cujos proprietários são: Benedito Jurandir Prezotto Marcondes e Guilherme Augusto de Souza Fraga Machado. O empreendedor apresentou a Declaração de Anuência entre os proprietários do imóvel (cedentes) e o empreendimento Mineração New Stone Ltda. (cessionária), assinada em 14/12/2020.

Foi observada averbação do CAR (MG-3157278-19C7.4609.3F06.46FA.B880.27EF.D88D.7928) na matrícula do imóvel.

O CAR da propriedade Sítio Bela Vista apresentado (MG-3157278-19C7.4609.3F06.46FA.B880.27EF.D88D.7928) apresenta área total de 18,5216 ha, APP de 5,6500 ha, Remanescente de Vegetação Nativa de 7,1602 ha e 3,7867 ha de RL.

Propriedade Sítio Bela Vista	Área total (ha)	APP (ha)	Remanescente de vegetação nativa (ha)	Reserva Legal (ha)
Certidão de registro – 3.699	18,0705	-	-	-
CAR	18,5216	5,6500	7,1602	3,7867

Segundo informado no SLA, não será necessário a supressão de vegetação nativa para a operação do empreendimento. O empreendedor informa que obteve do IEF a autorização para intervenção ambiental simplificada nº 2100.01.0018265/2021-05, para o corte de 10 indivíduos arbóreos (3 espécies), no local onde se dará a extração de areia.



A caracterização do solo da propriedade é de pastagem, plantação de eucalipto e de remanescentes de vegetação nativa do bioma da Mata Atlântica.

Foi apresentada uma planta topográfica planimétrica, acompanhada de ART, contemplando os seguintes itens: ADA, com 2,0071 ha; área total da propriedade; APP de cursos d'água, com 5,6500 ha; RL, com 3,7867 ha; pasto, com 4,23 ha; eucalipto, com 1,47 ha; fragmentos de mata nativa totalizando 3,29 ha; 1 banco de areia (frente de lavra), com 2,03 ha; 1 banco de areia, com 4,61 ha; pátio de estocagem, com 0,10 ha; 1 casa, com 100 m² e 1 área de servidão, com 300 m², conforme Anexo I do módulo 6 do RAS.

A água que será utilizada pelo empreendimento para o consumo humano será proveniente de uma captação superficial, no ponto de coordenadas 21° 51' 17,08" S e 43° 41' 52,14" W, regularizada por meio de certidão de uso insignificante nº 280677/2021. O volume informado de 0,3486 m³/dia é condizente com o volume informado no RAS.

Durante a operação o empreendimento contará com 4 funcionários sendo 4 no setor de produção trabalhando em um turno de 8 h/dia, durante 5 dias da semana e 11 meses do ano; empreendedor informa que haverá férias coletivas de meados de dezembro a meados de janeiro, época de chuva. Os equipamentos/veículos a serem utilizados no empreendimento, bem como os insumos e materiais estão listados abaixo:

Descrição dos equipamentos	Tipo do equipamento	Quantidade	Capacidade máxima de produção	Produção efetiva
Veículo de apoio	Pick up F-1000 Ford	1		
Retroescavadeira	Caterpillar 320	1		
Pá carregadeira	Caterpillar 980-G	1		
Reservatório de água	Fortmetal	1	3000 l	

Tipo de material	Descrição	Consumo mensal	Acondicionamento
Combustível	Óleo diesel	1000 l	Não há

A produção mineral de quartzo industrial (areia com maior teor de sílica) será de 50.000 t/ano (30.000 m³/ano) e uma geração de estéril de 2.505 t/ano (1.500 m³/ano). Foi informado na página 06 do TR que a quantidade de estéril gerado será bem reduzida, e ela não será disposta em forma de pilha; será acondicionada na área de depósito de areia, sendo espalhada e compactada neste local. A reserva mineral estimada é de 2.538.922,156 m³ ou 4.240.000,00 t para uma vida útil de 85 anos e avanço anual de lavra de 0,023 ha. O método de extração será do tipo lavra a céu aberto, com lavra em tiras. O material removido da cobertura para dar acesso ao minério é imediatamente repositionado na área devidamente minerada, progredindo por uma série de cortes paralelos em forma de trincheiras profundas. Não se utilizará água e não haverá necessidade de nenhum tipo de beneficiamento, tendo em vista as características homogêneas do material; não será gerado rejeitos, onde 100% da areia extraída será comercializada,



O sistema de drenagem a ser implantado no empreendimento consistirá em canaletas em solo seguindo a orientação do terreno, onde serão implantados dois diques de contenção na parte oeste da frente de lavra, ambos com 50 m² e profundidade de 1,0 metro (capacidade de retenção de 50,00 m³ para cada um), estando dentro das coordenadas geográficas latitude sul 21° 51' 16,88" e longitude oeste 43° 41' 55,64" e latitude sul 21° 51' 17,87" e longitude oeste 43° 41' 57,14".

Além disso será implantada também uma vala de contenção a ser feita em parte adjacente inferior ao pátio de estocagem de areia, com 45 metros de comprimento, 1,0 metro de largura e 0,5 de profundidade, com capacidade de retenção de 22,5 m³ de água, dentro das coordenadas geográficas latitude sul 21° 51' 15,80" e longitude oeste 43° 41' 54,22".

Assim, toda contribuição pluvial proveniente das áreas de lavra e de sua infraestrutura, serão conduzidas por canaletas até estas retenções, impossibilitando a formação de focos erosivos, e carreamento de solo para dentro de curso d'água (evitando assoreamento do Córrego Liberato).

Caixas secas serão abertas nas laterais da via de acesso ao empreendimento. O sistema de drenagem de uma forma geral deverá sofrer manutenções periódicas pelo menos duas vezes ao ano. A área de servidão é composta por uma casa com 4 cômodos com 155,00 m², onde funcionará o refeitório/sanitários, setor administrativo, depósito de insumos e depósito temporário de resíduos. Não haverá uma área a ser ocupada por oficina com lavador para manutenções das máquinas e veículos. As manutenções serão terceirizadas e feitas fora do empreendimento, na cidade de Santa Bárbara do Monte Verde. Não haverá também armazenamento de combustível; ele será comprado na cidade de Santa Bárbara do Monte Verde e transportado em vasilhame de 200 litros numa pick-up (veículo de apoio ao empreendimento), e o abastecimento será realizado de forma manual, em local impermeabilizado e com contenção interna e caixa coleta de óleo externa, em área a ser construída adjacente à casa da servidão.

Foram apresentados o relatório fotográfico do empreendimento e o cronograma de implantação do empreendimento, como informação complementar.

Os impactos ambientais que poderão ocorrer durante a instalação/operação do empreendimento bem como as medidas mitigadoras estão descritos abaixo.

- Implantação do empreendimento: Os impactos ambientais decorrentes da extração de areia por meio de escavação em morro são pontuais e localizados, quase que restritos a ADA do empreendimento, onde ocorre alteração física (formação de focos erosivos e assoreamento) e possíveis impactos para a flora e fauna decorrentes de possíveis supressão de vegetação. Para mitigar esses impactos algumas ações foram elencadas no RAS: Área conturbada deve ser a mínima possível, e na medida das necessidades de avanço da lavra; Reestabelecimento vegetativo com plantio de gramíneas e vegetação arbórea de forma a se evitar processos de erosão (planejar a reabilitação de áreas exauridas); Estabelecimento de cortinas vegetais na área com o plantio de espécies nativas da região (reduzir impacto visual); Criar condições para a manutenção da drenagem natural. As áreas de lavra (trincas) deverão ser isoladas através de drenos e diques permitindo o escoamento superficial canalizado e não disperso sobre o terreno; Atividades de lavra deverão ser realizadas com o acompanhamento de um engenheiro de minas responsável para que todas as atividades ocorram dentro das normas de segurança; Áreas mineradas deverão ser reabilitadas no sentido de atingir uma forma estável e passível de uso.

- Emissões atmosféricas: A geração de material particulado e fuligem tem como fonte as máquinas e veículos de transporte no empreendimento. Manutenções periódicas nos equipamentos e máquinas, além do uso de máscara pelos trabalhadores é importante para minimizar qualquer efeito nocivo destas emissões. A poeira gerada com a movimentação de máquinas será minimizada com aspersão de água por meio de caminhões pipas; esse serviço será terceirizado.



- Ruídos e vibrações: Empreendedor informa que não há a necessidade de monitorar os ruídos e vibrações por estar distante de núcleos habitacionais. Os trabalhadores usarão EPI's e farão os exames rotineiros, exigido pela Medicina do Trabalho.

Resíduos sólidos e oleosos: Os resíduos contaminantes e perigosos que serão produzidos são: EPI's e estopas contaminadas com óleo, óleo derramado na área a ser utilizada para abastecimento (mesmo que não será construída nenhuma oficina ou local de manutenções de máquinas, há sempre a possibilidade de se ter que fazer pequenos ajustes ou reparos emergenciais), e o lodo gerado da degradação de matéria orgânica do esgoto pelo biodigestor. Os resíduos domésticos serão o orgânico produzido no refeitório, papel, papelão, plástico etc. Empreendedor informa que readequará cômodo da casa construída na faixa de servidão, construindo baias, com o piso reforçado e canaleta de contenção de vazamento, para armazenar temporariamente os resíduos classes I e II. O resíduo orgânico será aproveitado como adubo orgânico. O empreendimento não possui contrato para o recolhimento do resíduo classe I e informa que logo estando apta para iniciar as atividades, buscará fazer um contrato de recolhimento com empresa devidamente licenciada e habilitada para a prestação de tal serviço. Informa-se que será exigida a comprovação de instalação do depósito temporário de resíduos, a comprovação de instalação da área de abastecimento e a apresentação do contrato com empresa recolhedora dos resíduos classes I e II, de acordo com o cronograma de instalação do empreendimento, como condicionante deste parecer técnico

- Efluentes líquidos sanitários: O RAS estima que será produzido 0,51 m³/dia de efluente sanitário nos sanitários e cozinha. Para o seu tratamento o empreendedor informa que será instalado um biodigestor de polietileno, FORTLEVE, dimensionado para tratar o efluente gerado por 10 pessoas. O efluente tratado será lançado no Córrego Pirapetinga próximo à divisa da propriedade, nas coordenadas geográficas latitude sul 21° 51' 17,20" e longitude oeste 43° 41' 52,52", há 78 metros da área de servidão do empreendimento. É informado também que o lodo gerado anualmente, entre 100 e 150 litros, deverá ter uma destinação adequada ambientalmente.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Termo de Referência do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nos estudos apresentados e na informação complementar apresentada, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração New Stone Ltda., para a atividade de extração de areia e cascalho para a utilização imediata na construção civil, localizado na zona rural do município de Santa Bárbara do Monte Verde, MG.



ANEXO I

Condicionantes para a Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração New Stone Ltda.”

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes e apresentar os relatórios do laboratório junto ao relatório do Programa de Automonitoramento dos resíduos sólidos	Durante a vigência da licença
02	Empreendedor deverá cumprir o Cronograma de Implantação e Operação, apresentado como informação complementar, e apresentar as comprovações da implementação das atividades (Preparação da unidade de apoio; Implantação do biodigestor; Implantação do DTR; Implantação do sistema de drenagem dentre outras) em um relatório técnico e fotográfico consolidado	Até 60 dias depois da última atividade listada no cronograma a ser implantada
03	Comprovar a disposição do estéril, de acordo com o informado no item 4.5. Método Produtivo , páginas 17 e 18, do RAS apresentado como informação complementar	Anualmente, em um relatório técnico e fotográfico, a começar a ser entregue até 60 dias, após o início da operação do empreendimento
04	Comprovar o estabelecimento de cortinas vegetais na área com o plantio de espécies nativas da região (reduzir impacto visual); página 22, do RAS	Apresentar relatório técnico e fotográfico até 60 dias, após o plantio de cortinas vegetais
05	Comprovar que as atividades de lavra deverão ser realizadas com o acompanhamento de um engenheiro de minas responsável para que todas as atividades ocorram dentro das normas de segurança; página 22, do RAS	Apresentar a comprovação do vínculo empregatício/contratual do engenheiro de minas até 60 dias, após a contratação
06	Protocolar Plano de Recuperação de Área Degrada – PRAD seis meses (06) antes do encerramento das atividades, conforme Termo de Referência disponibilizado pelo órgão ambiental e com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART	Ao fim da atividade de extração mineral

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração New Stone Ltda.”

1. Efluente líquido sanitário e industrial (biodigestor e curso d’água Pirapetinga)

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada do biodigestor ⁽¹⁾	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais	Semestral
Na saída do biodigestor	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais	
Montante e jusante do empreendimento no curso d’água, córrego Pirapetinga ⁽²⁾	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, OD	Semestral

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante.

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019. Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO		TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE		OBJS
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		(tonelada/semestre)
							Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada
									Quantidade Geral

(*)1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração

6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

ANEXO III

Relatório fotográfico “Mineração New Stone Ltda.”

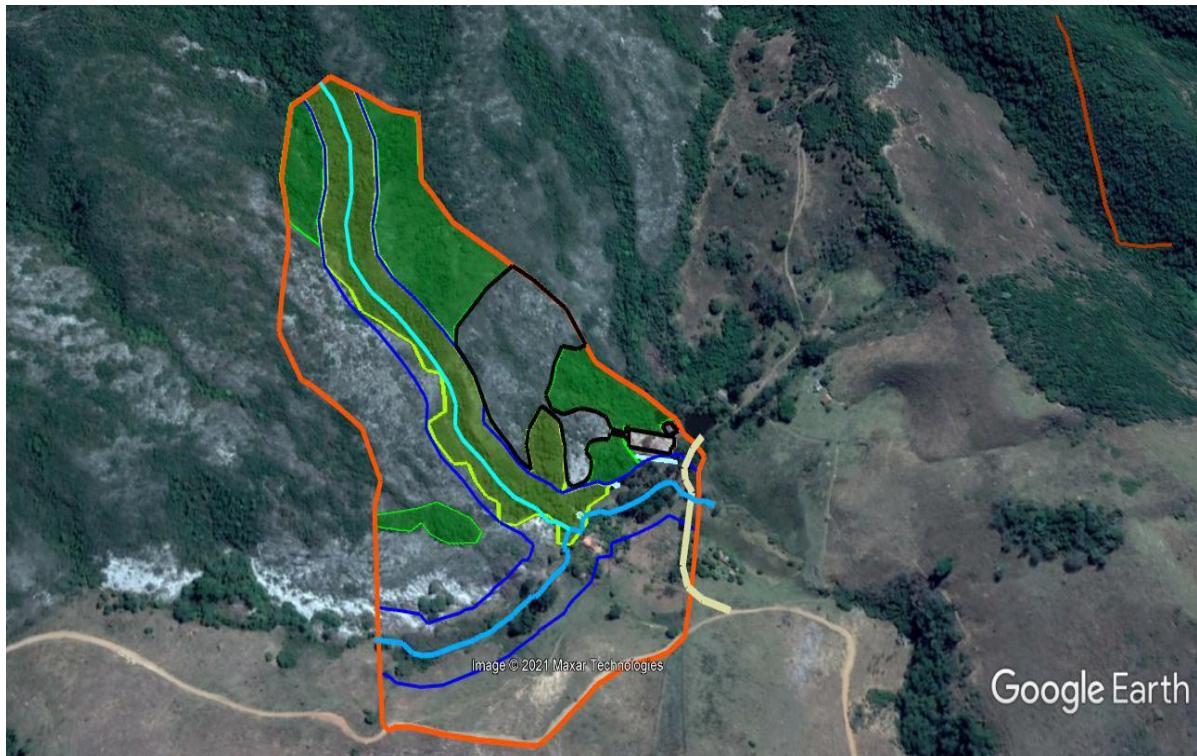


Figura 1: Imagem do Google Earth mostrando o local de instalação do empreendimento, com toda a caracterização do uso do solo

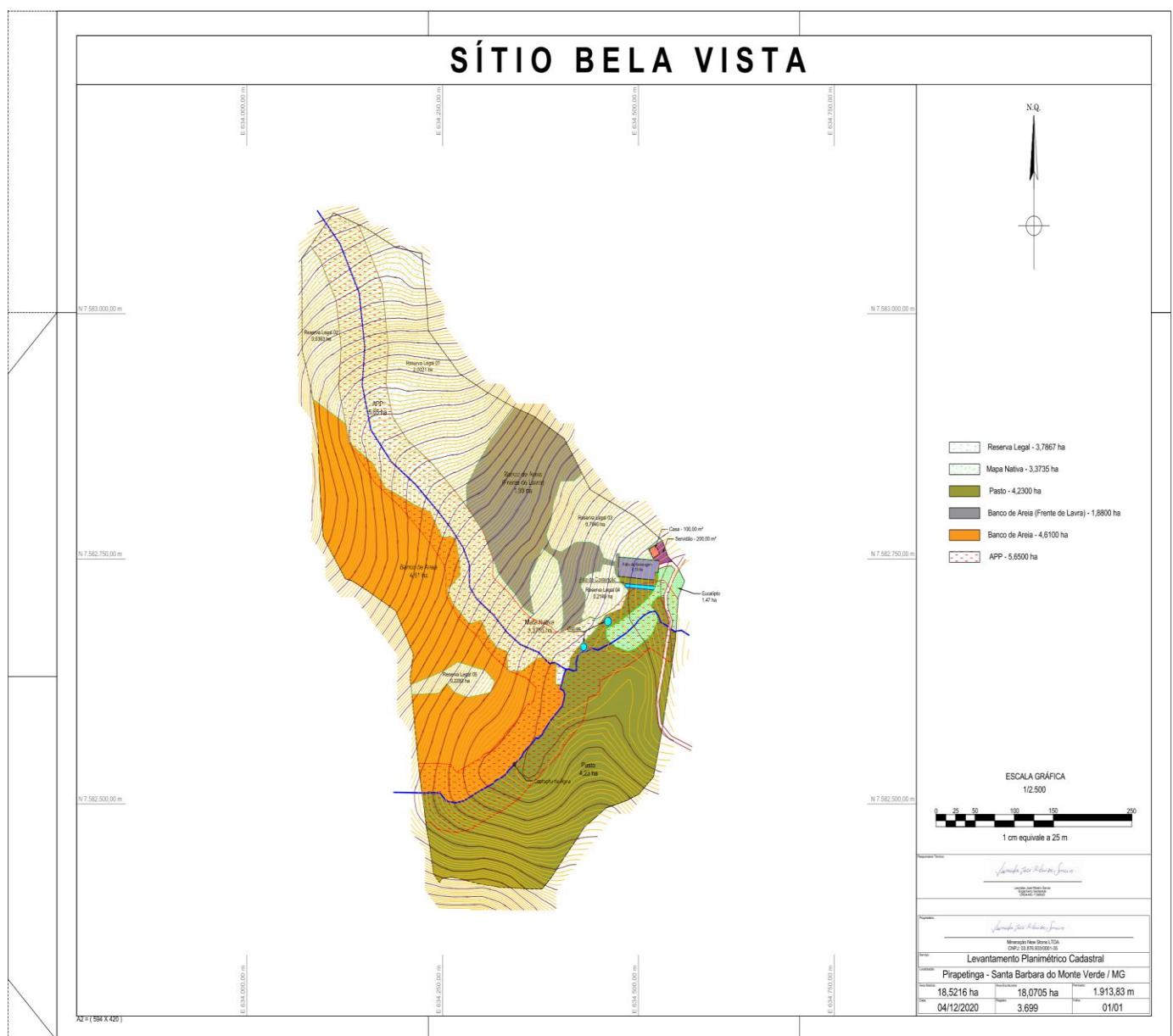


Figura 2: Planta com detalhe do local do empreendimento Mineração New Stone Ltda.